

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



PORTARIA

Nº 012/2026

“Dispõe sobre a designação Comissão Eleitoral para escolha dos representantes dos Empregados no Conselho Municipal de Saúde, segmento Trabalhador.”

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2863/2021 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - COMUS - sobre a designação de membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO o término do mandato atual dos membros que compõe o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de escolha de representantes do segmento trabalhadores entre os empregados do quadro permanente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, por meio eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º. INSTITUIR a COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, SEGMENTO TRABALHADOR, que visa eleger duas vagas de conselheiro para o COMUS, sendo uma vaga titular e suplente entre os empregados públicos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

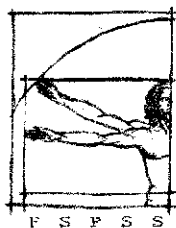
Artigo 2º. DESIGNAR as empregadas públicas abaixo indicadas, para integrarem a referida comissão.

Giuliana Zen Petisco Del Porto
Matrícula nº 54-0
Presidente

Julia Christian Paulino Pires
Matrícula nº 66.052-3
Membro

Rayssa Amaral Nobre
Matrícula nº 66.209-7
Membro

Thais Carvalho Zeferino
Matrícula nº 330-1
Membro



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



Luana Lopes dos Anjos

Matrícula nº 91-4

Membro

Jessica Collares Cardim

Matrícula nº 6639-8

Membro

Artigo 3º- A Comissão designada terá as seguintes atribuições:

- I - organizar o processo eleitoral de forma transparente;
- II – divulgar o processo eleitoral a todos os empregados, virtual e/ou presencialmente;
- III – confeccionar todos os documentos relativos ao processo eleitoral;
- IV – coletar os votos unidade por unidade;
- V – divulgar os resultados;
- VI – informar à Diretoria Executiva sobre os resultados das eleições
- VII – outras que se fizerem necessárias para o deslinde do processo eleitoral.

Parágrafo único - A presente comissão está autorizada a abrir processo específico próprio, registrando neste todos os atos realizados no período eleitoral.

Artigo 4º- A presente comissão executará funções relativas à presente Portaria, sem prejuízo daquelas atinentes a seus cargos.

Artigo 5º - A validade desta comissão será de 90 dias corridos, a partir de 8 de janeiro de 2026.

Artigo 6º - Os designados farão jus a gratificação instituída pela Resolução nº 22, de 10 de outubro de 2017, relativas aos trabalhos nos meses de novembro, dezembro e janeiro de 2025.

São Sebastião, 7 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião